



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 3.960, DE 8 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza a abertura do comércio para a venda de chocolates e similares em razão da Páscoa.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul declarou estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causado pelo COVID-19 (novo Coronavírus), através do Decreto N. 55.128/2020 e reiterou a medida com novas providências através do Decreto N. 55.154/2020, medida seguida pelo Município de Taquari, através do Decreto Municipal 3943/2020, que decretou estado de calamidade públicaa nível municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, tornam-se obrigatórias as medidas excepcionais previstas neste Decreto sem prejuízo das medidas já determinadas anteriormente e não conflitantes, ficando recepcionado no que couber, para fins desta norma local, as previsões contidas no Decreto Estadual n. 55.154/2020 e do Decreto Municipal 3954/2020, sendo as mesmas de cumprimento obrigatório nas áreas do Município.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Autoriza a abertura do comércio para a venda de chocolates e similares em razão da Páscoa, nos dias 10 e 11 de abril de 2020, entre as 8h e 20 h, por se tratar de gênero alimentício.

Parágrafo Único - Para o funcionamento deverá ser adotado além das mediadas previstas no art. 4º. do Decreto Estadual N 55.154/2020 as medidas cumulativas constantes do art. 3º. Do Decreto Municipal 3954/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de abril de 2020.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda